



PROJETO DE LEI PL./0253.9/2014



Institui o Dia Estadual do Nutricionista, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Nutricionista, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de agosto, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

86ª Sessão de 04/09/14

As Comissões de: \_\_\_\_\_

5 Justiça

25 Saúde

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear e reconhecer a importância dos profissionais que tem como uma de suas missões promover a saúde alimentar das pessoas. O nutricionista é aquele que faz do seu trabalho uma busca pela qualidade de vida dos seres, por meio da alimentação equilibrada.

Como se sabe, a nutrição é um processo biológico em que os organismos (animais e vegetais) utilizam-se de alimentos para assimilar nutrientes necessários às suas funções vitais, logo, a Ciência da Nutrição tem como objetivo de estudo as relações entre os alimentos ingeridos e o bem-estar da saúde do homem ou dos animais.

Diante da importância dessa ciência que investiga e controla a relação do homem com o alimento para preservar a saúde humana, nada mais justo que o destaque de uma data para comemoração e reconhecimento dos profissionais da Nutrição, no Estado de Santa Catarina.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres Colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

  
Deputada Luciane Carminatti